



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 05/2005

Aprova o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, denominado Curso de **Especialização em ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**, sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia Mecânica do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT

A CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO – CSPG - da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor e considerando a deliberação adotada no plenário em reunião do dia 11 de março de 2005, (Processo nº 23074-02958/04-92);

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, denominado Curso de Especialização em **ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**, sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia Mecânica do Centro de Ciências e Tecnologia – CCT.

Art. 2º O Regulamento e a Estrutura Curricular do Curso passam a fazer parte da presente Resolução, através dos anexos I e II.

Art. 3º O Curso, estruturado de acordo com o que determinam as Resoluções nº 01/01 da Câmara de Educação Superior – CES, do Conselho Nacional de Educação – CNE, em vigor na data da formalização do Projeto do Curso, nº 56/96 do CONSEPE-UFPB e nº 02/03 do CONSUNI-UFCG, é de natureza departamental, modalidade regular, tempo parcial e utilizará metodologia de ensino presencial.

Art. 4º A carga horária total do Curso é de 360 horas-aula, distribuídas em 12 disciplinas, além do Trabalho Final, definido como monografia.

Art. 5º O Curso tem previsão para se realizar, de forma ininterrupta, nas instalações do Centro de Ciências e Tecnologia da UFCG, a partir de fevereiro de 2005, durante o período de 10 meses.

§ 1º O período definitivo de realização do Curso será redefinido, mediante portaria expedida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, a partir de entendimentos com a Coordenação do Curso.

§ 2º No período de que trata o parágrafo anterior, está incluído o prazo para realização e defesa das Monografias.

Art. 6º O Curso oferecerá um total de 40 vagas, sendo 05 isentas de pagamento de taxas, nos termos do artigo 10º da Resolução nº 02/03 do CONSUNI da UFCG.

Art. 7º O Curso de Especialização em Engenharia de Produção, sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia Mecânica do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT teve sua planilha de custos homologada pelo Conselho Curador nos termos da Resolução Nº 03/2005 de 10 de março de 2005, conforme dados contidos no Processo Nº 23074-007121/05-11.

Parágrafo único. A gestão financeira do Curso será de responsabilidade da FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA — PaqTcPB, através de Convênio específico com a UFCG.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 11 de março de 2005.

PROF. JOSÉ EDÍLSON DE AMORIM
Presidente